



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 18/05/26.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, matrícula funcional 550, Secretária Executiva da Presidência, referente ao período aquisitivo 22/01/2025 a 21/01/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 20 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, com retorno previsto para o dia 01 de junho de 2026 (segunda-feira)

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 18 de maio de 2026

EDIOMAR
GOBBI:59270
411168

Assinado de forma
digital por EDIOMAR
GOBBI:59270411168
Dados: 2026.05.18
13:32:03 -03'00'

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

cipal;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/05/2026 A 18/06/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.743, DE 18 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO (PIX), COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar campanha de incentivo, como meio de incrementar e melhorar a arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para o Exercício 2026 mediante premiação em dinheiro (Pix), através de sorteio entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única até a data estabelecida para tanto em regulamento próprio.

Art. 2º Os valores da premiação serão divididos por bairros da municipalidade, compreendendo um sorteio de montante maior onde concorrerão todos os municípios que realizarem os pagamentos do referido imposto nos termos no art. 1º, conforme valores a seguir:

I - Bairro Cidade Alta: 20 (vinte) Pix no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

II - Bairro Centro: 15 (quinze) Pix no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

III - Jardim Vitória: 18 (dezoito) Pix no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

IV - Sol Nascente: 10 (dez) Pix no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

V - Comunidade Boa Esperança: 5 (cinco) Pix no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

VI - Recanto dos Pássaros: 5 (cinco) pix no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada.

Parágrafo único. Todos os municípios que realizar o pagamento do IPTU/2026 em parcela única até a data estabelecida no pertinente regulamento, concorrerá a 01 (um) Pix no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Não poderão participar do sorteio previsto no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Art. 4º O valor total da premiação não poderá exceder a quantia

de R\$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Art. 5º A presente despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPFA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/05/2026 a 18/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, matrícula funcional 550, Secretária Executiva da Presidência, referente ao período aquisitivo 22/01/2025 a 21/01/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, responderão ao período de gozo de 20 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, com retorno previsto para o dia 01 de junho de 2026 (segunda-feira)

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 18 de maio de 2026

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo pick-up, zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2025, destinados**

ao atendimento das demandas do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI no Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **29 DE MAIO DE 2026 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/com-prasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 18 de Maio de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;
- .2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;
- .3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- .4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;
- .5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- .6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;
- .7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- .8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do Histórico escolar;
- .10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);
- .13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- .14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- .15. Comprovante de endereço atualizado;
- .16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18de maio de 2026.